



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei n.º 071/2008**

**de 12 de setembro de 2008**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2009 A 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Sanharó aprovou em primeira e segunda votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Sanharó, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e do vice-prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**§ 1º** - Aos secretários municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal permanente do Município de Sanharó, ficam resguardados os direitos às vantagens da natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

**§ 2º** - A hipótese de acréscimo contida no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da secretaria.

**Art. 3º** - Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Art. 4º** - Os recursos necessários para manutenção da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Sanharó, 12 de setembro de 2008.

  
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS  
PREFEITO